

LEI nº 943/2000

SUMULA:- Fixa os subsídios dos Secretários e Diretores municipais do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambaracá, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

ART. 1º - Esta Lei dispõe sobre o subsídio mensal dos Secretários e Diretores municipais, de Itambaracá, Estado do Paraná, para a Gestão de 1º de janeiro de 2001 à 31 de dezembro de 2004.

ART. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei, é fixado em parcela única, conforme ANEXO I que farão parte integrante desta Lei, para vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os titulares destes cargos, farão jus nos termos da legislação Municipal:

1º - Ao décimo terceiro.

2º - A trinta dias de férias anuais remuneradas.

ART. 3º - A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior dar-se-á em conformidade com o Inciso X - Artigo 37 da Constituição Federal, mediante Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

ART. 4º - As despesas com execução da presente Lei correrão pôr conta dos recursos orçamentárias do Executivo Municipal.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2000.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CC-1	R\$ 780,00
CC-2	R\$ 630,00
CC-3	R\$ 470,00
CC-4	R\$ 350,00
CC-5	R\$ 151,00